

Memorando 150/2026.

Assunto: Jornada em Regime Suplementar do Profissional da Educação Professor.

Balsa Nova, 23 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio deste, solicita a ampliação da jornada de trabalho, para fins de substituição da servidora, **ELIANE BATISTA RIBEIRO NEVES – Mat.10351** atualmente afastada por motivo tratamento de saúde (afastamento de 90 dias).

A substituição deverá ocorrer na **Escola Municipal Irma Rosalina (período da tarde – Horário: 12:00h às 16:00)**, visando garantir a continuidade das atividades pedagógicas da unidade escolar.

A solicitação fundamenta-se no disposto no artigo 22-A da Lei nº 661/2012, com redação acrescida pela Lei nº 1316/2023, que autoriza o Profissional da Educação – Professor, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a prestar serviço em jornada suplementar de igual carga horária, nas seguintes hipóteses excepcionais:

Art. 22-A – O Profissional da Educação – Professor com jornada de vinte horas semanais poderá prestar serviço em jornada suplementar de vinte horas semanais, para atender as seguintes excepcionalidades:

- I – pelo exercício da função de direção no estabelecimento de ensino;***
- II – substituição de professor em função docente no caso de afastamento por licença-maternidade (Regulamentado pelo Decreto nº 110/2023);***



III – substituição de professor em função docente no caso de tratamento da própria saúde, conforme dispõe a legislação previdenciária (Regulamentado pelo Decreto nº 110/2023); IV – substituição de professor em função docente no caso de licença prêmio por assiduidade (Regulamentado pelo Decreto nº 110/2023).

Sendo assim, solicitamos as providências necessárias para viabilizar a designação de profissional habilitado para atuar em regime suplementar, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretário Interino Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria 185/2026

